



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**MEZZOFANI PEREIRA DE OLIVEIRA**

**A AÇÃO DO POLICYMAKER DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CARIRI  
PARAIBANO**

SUMÉ - PB

2017

**MEZZOFANI PEREIRA DE OLIVEIRA**

**A AÇÃO DO POLICYMAKER DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CARIRI  
PARAIBANO**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão das Políticas Públicas.

**Orientador: Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior**

SUMÉ - PB

2017

O482a Oliveira, Mezzofani Pereira de.

A ação do Policemaker da segurança pública no Cariri Paraibano. / Mezzofani Pereira de Oliveira. Sumé - PB: [s.n], 2017.

42 f.

Orientador: Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas.

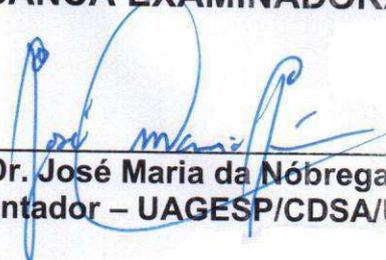
1. Política pública de segurança. 2. Cariri Paraibano – segurança.. 3. Segurança Pública. I. Título.

CDU: 316.334.56(043.1)

## A AÇÃO DO POLICYMAKER DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CARIRI PARAIBANO

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão das Políticas Públicas.

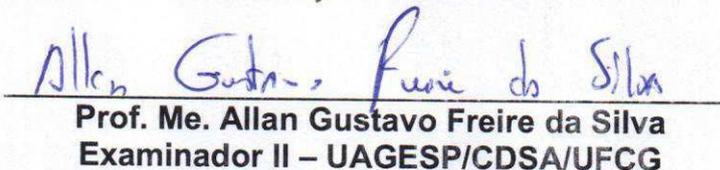
### BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. José Maria da Nóbrega Júnior  
Orientador – UAGESP/CDSA/UFCG



Prof. Dr. Gilvan Dias de Lima Filho  
Examinador I – UAGESP/CDSA/UFCG



Prof. Me. Allan Gustavo Freire da Silva  
Examinador II – UAGESP/CDSA/UFCG

Trabalho aprovado em: 19 de Outubro de 2017.

SUMÉ - PB

*O principal agente de violação dos direitos humanos é o Estado ...  
(MENDONÇA FILHO, 2002)*

Dedico este trabalho à minha família, meus pais, irmãos, minha esposa e meus filhos, pela presença sempre agradável, pela confiança, pelo apoio, pelo carinho e por ser a razão de tudo em minha vida.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à Deus pela graça da permissão e do dom sublime da vida, aos colegas de curso pelo apoio e incentivo, à Universidade Federal da Paraíba pela excelência na transmissão de conhecimentos, na geração de valores à educação e na construção do saber coletivo, de forma atual e inovadora, aos professores pela construção conjunta do “pensar” e pela paciência dispensada, ao colega de curso Williams Martinho Soares de Sousa, um incentivador, aos funcionários e colegas de trabalho, que souberam proporcionar as condições necessárias à continuidade dos negócios e o apoio à realização desse curso.

## RESUMO

A temática segurança pública nunca esteve tão em voga. Temos assistido e muitas vezes presenciado uma escalada assustadora da violência, estando a criminalidade homicida, uma das principais variáveis que compõe o espectro da segurança pública, em níveis inimagináveis. A população mundial cresce, aumentam as relações de consumo, as informações circulam com rapidez, estamos de fato num mundo globalizado e, cresce também, acompanhando essa tendência natural, a insegurança, principalmente nos países subdesenvolvidos que não dispõe de estruturas de atuação eficientes em suas gestões públicas. Não obstante, levando-se em consideração o Estado da Paraíba, buscou-se responder a seguinte hipótese: O aumento da criminalidade tem em sua essência como causa principal, a falta de atuação efetiva do “Estado” no cumprimento do seu papel de ofício que é prover a segurança pública, agravada pela impunidade institucionalizada. Foi utilizado, para tanto, o referencial teórico-literário disponível sobre o tema a partir de dados secundários e o resultado de estudos e pesquisas de científicas na área. A ação do gestor da segurança pública é fundamental para o controle e combate à violência e ao crime.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Segurança Pública. Segurança Pública no Cariri Paraibano.

## **ABSTRACT**

The issue of public safety has never been so popular. We have witnessed and often witnessed a frightening escalation of violence, with homicidal crime being one of the main variables that compose the spectrum of public safety at unimaginable levels. The world population grows, consumer relations increase, information circulates rapidly, we are in fact in a globalized world, and, along with this natural tendency, insecurity also grows, especially in underdeveloped countries that do not have efficient structures for their operations. public administrations. Nevertheless, taking into account the State of Paraíba, the following hypothesis was tried: The increase of crime has in its essence as the main cause, the lack of effective action of the "State" in fulfilling its role of office that is to provide public security, compounded by institutionalized impunity. For that, the theoretical-literary referential available on the subject was used based on secondary data and the results of scientific studies and research in the area. The action of the public safety manager is fundamental to control and combat violence and crime.

**Keywords:** Public Policies. Public security. Public administration.

## LISTA DE ABREVIATURAS

**CF** – Constituição Federal

**CONASP** – Conselho Nacional de Segurança Pública

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**INFOSEG** – Sistema Nacional de Informações de Justiça e Segurança Pública

**GGI** – Gabinetes de Gestão Integrada

**SENASP** – Secretaria Nacional de Segurança Pública

**SUSP** – Sistema Único de Segurança Pública

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	11
<b>2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	13
<b>3 POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	15
3.1 CLASSIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	15
3.2 EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	17
<b>4 POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	20
4.1 EMBATES NA REFORMA EM SEGURANÇA PÚBLICA	22
4.2 QUESTÕES ATUAIS EM SEGURANÇA PÚBLICA	23
4.3 QUESITOS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA	24
4.4 POLÍTICAS LOCAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	25
4.5 BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	26
<b>5 SEGURANÇA PÚBLICA NO CARIRI PARAIBANO</b>	29
5.1 ANÁLISE INSTITUCIONAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NO CARIRI PARAIBANO	29
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA PARAÍBA UNIDA PELA PAZ	30
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	39
<b>REFERÊNCIAS</b>	40

## 1 INTRODUÇÃO

Quando o assunto é segurança pública e sua inter-relação com o Estado soberano, essencialmente na região Nordeste, logo se infere no imaginário a mítica saga da lendária figura de Virgulino Ferreira, vulgo Lampião, bandoleiro que assombrou toda uma região e fora combatido e vencido pelas tropas públicas.

Era um tempo em que o Estado exercia um domínio forte de poder e onde as regras, os costumes, as tradições e as leis tinham maior relevância.

Aquele momento ao qual foi o ponto alto, como ápice da violência em termos individualizados na região Nordeste, logicamente, excetuando-se as batalhas e revoluções históricas, que teve o seu nascedouro em questões de rixa entre famílias, isto é, sob o impulso inicial da defesa da honra.

Poucas décadas se passaram e hoje presenciamos, sobremaneira, registros de eventos relacionados à criminalidade com abusiva violência e que se banalizam indo desde um pequeno furto contra pessoas e residências, até um cerco à cidades, efetuado por quadrilhas com o fito de saquear instituições públicas/privadas e propriedades particulares, apresentando como fundo de análise inicial, a subvenção ao tráfico de drogas e ao crime organizado, ou seja, uma dimensão muito maior e mais complexa, antes jamais vista.

É sob esse contexto que se percebe a íntima relação existente entre a gestão da administração pública e, em particular, das políticas públicas no que diz respeito ao relevo da violência existente e sua contenção pelo Estado. As políticas públicas em segurança para o controle da violência homicida se apresentam como variável determinante em muitos contextos socioeconômicos e políticos, no Brasil e fora dele, no controle da violência homicida. A literatura nacional aponta ainda para diversas relações de causalidades, mas quase toda ela é unânime quanto ao aspecto político da gestão do Estado na pasta da segurança (NÓBREGA JR., 2012).

Fatores multicausais, teorias sociais do crime, variáveis socioeconômicas, teses maximizadoras, *accountability* democrático, entre outros estudos da literatura nacional e estrangeira, que buscam trazer explicações para a violência, suas causas e efeitos, de modo que dentro de uma situação regional que não se exclui dessa

realidade, levantamos a seguinte hipótese: o aumento da criminalidade no cariri paraibano tem como uma das causas principais a falta efetiva de atuação do “Estado” no cumprimento do seu dever de ofício que é prover a segurança pública, agravada pela impunidade. Para responder a tal formulação, foi delimitado um espaço temporal, entre os anos de 2011 a 2014, em função da disponibilização de dados existentes e consolidados, constantes em pesquisas científicas referendadas, portanto confiáveis, como também, buscou-se apresentar as mais recentes informações e estatísticas sobre o assunto.

Portanto, o presente trabalho se propõe a analisar e procurar compreender a relação entre a gestão das políticas públicas e a segurança pública, no tocante à violência no Estado da Paraíba, partindo da hipótese de que a criminalidade tem em sua essência como uma das causas principais, a falta de atuação efetiva do Estado no cumprimento do seu papel de ofício que é prover a segurança pública, agravada pela impunidade institucionalizada, cuja principal base teórica que assegura essa afirmação é a *Rational Choice*<sup>1</sup>.

Nesse sentido, como objetivo geral, buscou-se analisar a ação do Estado na promoção da segurança pública; e Identificar a(s) principal(ais) política(s) de segurança pública(s) implantada(s) no Estado e a sua eficiência, eficácia e efetividade institucional. A pesquisa se reveste de caráter descritivo, com a utilização de dados secundários e abordagem teórica científica.

A pesquisa se divide em três partes: A primeira conta com uma revisão da literatura que aborda conceitos e definições de Administração e Políticas Públicas; a segunda contextualiza e caracteriza Políticas de Segurança Pública, e a terceira e última parte foca no diagnóstico da gestão da política de segurança pública no Estado da Paraíba, buscando aferir sua eficiência, eficácia e efetividade.

---

<sup>1</sup> Pressupõe-se que os indivíduos são atores político-sociais que buscam maximizar o resultado de suas escolhas. Para a criminologia, caso haja ausência e/ou ineficácia das instituições coercitivas, os indivíduos buscarão agir conforme as oportunidades surgidas por essa ineficácia (NÓBREGA JR., 2017).

## 2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não se pode falar em Administração Pública sem antes ter uma noção clara da definição de Estado, e nesse sentido, Costin (2010, p.1) define o Estado como o “conjunto de regras, pessoas e organizações que se separam da sociedade para organizá-la”. Para a autora, essa visão parte do pressuposto de que o Estado nem sempre existiu, mesmo que alguma forma de organização da sociedade exista até em comunidades primitivas, como as de povos indígenas, em que as funções de organização da vida em sociedade são exercidas por Conselhos de Anciãos, pelo pajé e pelo cacique.

O Estado só passa a existir quando o comando da comunidade é garantido por algum tipo de aparelho ou instância especializada que, funcionando de forma hierárquica, separa claramente governantes e governados. O Estado moderno – com exceção do absolutismo, que se caracteriza muito mais como uma transição do medieval em direção à modernidade – passa a ser pensado a partir das ideias de representação e de separação entre o público e o privado.

Tal Estado moderno, na visão de Weber, detém o monopólio da coerção física legítima, ou seja, é a única entidade que pode empregá-la ou delegar seu uso com a obediência dos cidadãos porque se trata de uma dominação legítima. O Estado necessita disso para fazer prevalecer a ordem estabelecida, logicamente defrontando-se com a possibilidade de contraforças que se lhe opõem, como o crime, invasões externas, interesses comerciais hostis, ou manifestações que buscam construir outros ordenamentos, por meios não estabelecidos pelas instituições vigentes (COSTIN,2010).

Em sua versão moderna, o Estado contém um conjunto de organismos de decisão (Parlamento e Governo) e de execução (Administração Pública). Nessa concepção, a organização estatal possui uma dimensão legiferante-associada à produção de normas que regerão a vida social – e uma dimensão administrativa – associada ao cotidiano da gestão das instituições e das relações políticas. Assim, o Estado é mais amplo que o governo ou que a Administração Pública (COSTIN, 2010).

Há basicamente duas formas de Estado: o Estado Unitário e o Estado Federativo. No primeiro caso, o país é governado a partir do governo central que, embora possa delegar poderes a níveis inferiores de governo, chamados unidades subnacionais, detém a autoridade para revogar essa delegação e retomar esse poder quando necessário. Assim, pode haver subdivisões territoriais – em geral, denominadas de províncias – com fins meramente administrativos, isto é, sem qualquer autonomia política, uma vez que as unidades subnacionais podem ser criadas ou extintas e ter seus poderes modificados pelo governo central (COSTIN, 2010).

Já o Estado Federativo conta com unidades subnacionais autônomas, com governo próprio, com competências estabelecidas pela Constituição do país e que não podem ser revogadas pelo governo central. Trata-se de uma forma de Estado que se traduz na reunião de várias unidades federativas, cada qual com uma certa independência e autonomia interna, mas obedecendo todos a uma Constituição única, que é o marco de delimitação das competências e limitações de cada uma dessas unidades”.

A Administração Pública pode ser definida “objetivamente”, segundo Moraes (2003, p. 310), como a “atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para assegurar interesses coletivos” como saúde, educação ou proteção à infância e, “subjektivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a Lei atribui o exercício da função administrativa do Estado”.

Dessa forma, se o Estado é a instância que organiza a sociedade numa determinada estrutura de poder, a Administração Pública, formada por órgãos e pessoas que trabalham contratadas pelo Estado, operacionaliza suas decisões na forma de prestação de serviços públicos, fiscalização, regulação e exercício de funções de soberania.

De acordo com a CF, a Administração Pública pode ser direta ou indireta. A administração direta inclui os serviços desempenhados pela administração federal. A administração indireta, também chamada descentralizada, inclui as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, que desempenham atividades que lhes foram atribuídas ou descentralizadas (COSTIN, 2010).

### 3 POLÍTICAS PÚBLICAS

Uma política pública poder ser concebida como o conjunto de decisões e ações essenciais à atividade humana em sociedade.

De acordo com Secchi (2010, p. 2),

[...] uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Qualquer definição de política pública é arbitrária. Na literatura especializada não há um consenso quanto à definição do que seja uma política pública, por conta da disparidade de respostas para alguns questionamentos básicos [...].

Ainda de acordo com esse mesmo autor, o termo política pode assumir diferenciações em comunidades epistêmicas de países de língua inglesa, com as conotações *politics* e *policy*.

Na concepção de Bobbio (2002), *politics* é a atividade humana ligada à obtenção e manutenção dos recursos necessários para o exercício do poder sobre o homem. Esse sentido de “política” talvez seja o mais presente no imaginário das pessoas de língua portuguesa, qual seja o de atividade e competição políticas.

O segundo sentido da palavra expresso pelo termo *policy* em inglês expressa uma dimensão mais concreta da política e tem relação com orientações para decisão e ação. O termo política pública (*public policy*) está vinculado a esse segundo sentido da palavra “política”. Políticas Públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas.

Todavia, segundo Secchi (2010) qualquer definição de política é arbitrária, pois, não há na literatura especializada um consenso quanto à definição do que seja uma política pública, por conta da disparidade de respostas para alguns questionamentos básicos, tais como: 1) Políticas Públicas são elaboradas exclusivamente por atores estatais ou não estatais? 2) Políticas Públicas também se referem à omissão, ou à negligência? 3) Apenas diretrizes estruturantes de nível estratégico são políticas públicas ou as diretrizes operacionais também podem ser consideradas políticas públicas?

#### 3.1 CLASSIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A classificação das políticas tem sido feita com bases em tipologias que possuem particularidades distintas, portanto, guardam em si diferenciações, e buscam sintetizar o conteúdo, capturando a sua essência em meio a descrições extensas. É possível identificar a viabilidade na aplicação de determinada política, compreendendo a eficácia institucional ou não, e apontando as soluções possíveis de problemas específicos[...]"

De acordo com Secchi (2010, p. 16):

[...] uma tipologia é um esquema de interpretação e análise de um fenômeno baseado em variáveis e categorias analíticas. Uma variável é um aspecto discernível de um objeto de estudo que varia em qualidade ou quantidade. Uma categoria analítica é um subconjunto de um sistema classificatório usado para identificar as variações em quantidade ou qualidade de uma variável [...].

Para o propósito desse trabalho, em que pese os estudos dos pensadores Wilson, Gormley, Gustafsson, Bozeman e Pandey, nos limitaremos a descrever a tipologia de Lowi, conforme Secchi (2010, p. 17), que segundo a qual há quatro tipos de políticas públicas:

**1) Políticas regulatórias:** são aqueles que estabelecem padrões de comportamento, serviço ou produto para atores públicos e privados. Exemplos desse tipo de políticas são as regras para a segurança alimentar, para operação de mercado financeiro, regras de tráfego aéreo, códigos de trânsito, leis e códigos de ética em assuntos como aborto e eutanásia ou, ainda, proibição de fumo em locais fechados e regras para publicidade de certos produtos; **2) Políticas distributivas:** geram benefícios concentrados para alguns grupos de atores e custos difusos para toda a coletividade/contribuintes. Exemplos desse tipo de política pública são subsídios, gratuidade de taxas para certos usuários de serviços públicos, incentivos ou renúncias fiscais, etc. Esse tipo de política se desenvolve em uma arena menos conflituosa, considerando que quem paga o "preço" é a coletividade. A grande dificuldade no desenho de políticas distributivas é a delimitação do grupo beneficiário (quem é e quem não é beneficiário); **3) Políticas redistributivas:** concedem benefícios concentrados a algumas categorias de atores e implicam custos concentrados sobre outras categorias de atores. É um tipo de política que provoca muitos conflitos, pois representa um jogo de soma zero. Exemplos clássicos são cotas raciais para universidades, políticas de benefícios sociais ao trabalhador e os programas de reforma agrária. Segundo Lowi (1985, p.74), as políticas redistributivas não recebem esse rótulo pelo resultado redistributivo efetivo (renda, propriedade, etc), mas sim, pela expectativa de contraposição de interesses claramente antagônicos. O tipo de dinâmica predominante em arenas políticas redistributivas é o elitismo, no qual se formam duas elites, uma demandando que a política se efetive e a outra lutando para que a

política seja descartada; **4) Políticas constitutivas:** “são regras sobre os poderes e regras sobre as regras” (LOWI, 1985, p. 74), ou seja, são aquelas políticas que definem as competências, jurisdições, regras da disputa política e da elaboração de políticas públicas. São chamadas meta-políticas, porque se encontram acima dos outros três tipos de políticas e comumente moldam a dinâmica política nessas outras arenas. Exemplos são as regras do sistema político-eleitoral, a distribuição de competências entre poderes e esferas, regras das relações intergovernamentais, regras da participação da sociedade civil em decisões públicas. Políticas constitutivas provocam conflitos entre os entes e os atores diretamente interessados (por exemplo, partidos, os três poderes, os níveis de governo), pois têm a capacidade de alterar o equilíbrio de poder existente (quem manda e quem faz).

### 3.2 EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade de uma política pública é verificar, com julgamento, se a implementação e o desempenho da mesma reduziu o problema que a gerou, com o intuito de conhecer melhor o estado da política e a validade de suas propostas para a ação pública.

Para Valle (2009) a eficiência, portanto, não se constitui em ação em si, mas em atributo da ação administrativa, subordinado pelos cânones constitucionais postos à Administração Pública; Questão prejudicial, todavia, à compreensão do sentido e efeitos da inclusão do princípio da eficiência, diz respeito à sua origem inequivocamente econômica, circunstância que determinou um estranhamento na sua recepção pelo sistema do direito.

Torres traz os dois conceitos para a área pública:

Eficácia: basicamente, a preocupação maior que o conceito revela se relaciona simplesmente com o atingimento dos objetivos desejados por determinada ação estatal, pouco se importando com os meios e mecanismos utilizados para atingir tais objetivos. Eficiência: aqui, mais importante que o simples alcance dos objetivos estabelecidos é deixar explícito como esses foram conseguidos. Existe claramente a preocupação com os mecanismos utilizados para obtenção do êxito da ação estatal, ou seja, é preciso buscar os meios mais econômicos e viáveis, utilizando a racionalidade econômica que busca maximizar os resultados e minimizar os custos, ou seja, fazer o melhor com menores custos, gastando com inteligência os recursos pagos pelo contribuinte (TORRES, 2004, p. 175).

E no sentido legal, considerando-se os aspectos de avaliação, é prerrogativa constitucional a execução de políticas e programas públicos pelos gestores, o que

garante o cumprimento dos direitos fundamentais, em que pese muitas vezes não existir avaliação para relacionar e medir os impactos institucionais de determinada política. A classificação dos indicadores para esses aspectos de avaliação de uma determinada política pública ou programa é de caráter qualitativo para mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade.

Depreende-se do exposto, que a função do Estado como agente transformador e mantenedor da ordem pública é condição necessária para que haja legitimidade na política pública. Quando se fala em resultados de políticas públicas, os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade são habitualmente utilizados para explicar os processos de avaliação do desenvolvimento, como também a execução de uma política pública, de modo que se estabelece uma relação precisa sobre eficiência no que diz respeito ao grau de aproximação e à realização entre o previsto e o realizado, no sentido de combinar os insumos e os implementos necessários à consecução dos resultados almejados.

É fácil perceber, a importância da compreensão conceitual como fator relevante à avaliação das políticas públicas, propiciando entender os procedimentos necessários para a otimização dos recursos públicos. Nesse sentido, afirmam Belloni, Magalhães e Sousa (2001, p. 64):

[...] a eficiência, traduz-se por respostas dadas a questionamentos ou indicadores relativos à necessidades atendidas, recursos utilizados e gestão desenvolvida. A interação entre a política examinada e outras a ela relacionadas, assim como a não sobreposição de duplicação de esforços, são indicadores de eficiência não apenas da política em foco, mas de ações governamentais como um todo [...]

Para (COHEN; FRANCO, 1993, p. 102 ), a eficácia, entretanto, consiste no grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto da população beneficiária, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos aplicados.

Nesse sentido,

[...] eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. [...] A eficiência é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a eficiência está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os recursos sejam aplicados da forma mais racional possível [...] (CHIAVENATO, 1994, p. 70).

Quando se evidencia que o cumprimento dos objetivos propiciou alguma mudança para melhor, gerando benefícios para a sociedade, temos a ocorrência de fato da efetividade. Torres (2004, p. 175) afirma que:

[...] efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas[...]

Muitos autores tratam o conceito de eficácia e efetividade de forma igual, mas é prudente, quando se trata de avaliação de políticas públicas, fazer certa distinção. Sendo assim, a eficácia é uma dimensão do processo de desenvolvimento e implementação do programa. Neste caso, o modelo de avaliação indicado é o de resultados, uma vez que visa aferir os resultados “intermediários” (até o final do programa). A efetividade aponta outra dimensão do resultado - os finais, ex-post -, tem a ver com os resultados mais abrangentes da política junto aos setores visados. Neste caso, o tipo de avaliação adequada é a avaliação de impactos, já que procura traduzir os impactos do programa no contexto mais amplo, (econômico, político e social), objetivando a melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, quando se aborda os modelos de eficiência, eficácia e efetividade no âmbito das políticas públicas, é de suma importância a observação dos aspectos de monitoramento e avaliação para verificação de sua efetiva implantação.

## 4 POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal Brasileira em seu artigo 144 dita que a segurança é dever do Estado e obrigação de todos. De certa forma, a concepção de segurança pública no Brasil vem de uma cultura organizacional baseada na defesa do Estado e não da sociedade. Segundo (SAPORI, 2007 e NÓBREGA JR., 2012) a segurança pública não foi vista com cuidado no processo de redemocratização brasileira, onde a instalação da poliarquia não foi suficiente para o controle da violência.

O termo “segurança pública” no Brasil parece ter sido usado pela primeira vez na Constituição de 1937 e esse conceito será resgatado pela Constituição Federal de 1988, trazendo um capítulo especial sobre o mesmo. A CF<sup>2</sup> de 1988, em seu artigo 144, definirá tão somente quais são as instituições públicas encarregadas de prover segurança “pública” (LIMA, 2008). Em resumo, nossa atual Constituição, como principal ordem jurídica, não define o que vem a ser segurança pública, no entanto, apenas delimita quais organizações pertencem a esse campo.

Não obstante, diante talvez da escalada desenfreada da violência no país, o governo federal desenvolveu a implantação de uma política nacional de segurança, resultando na criação do Conselho Nacional de Segurança (CONASP), órgão colegiado que tem por finalidade:

- Atuar na formulação de diretrizes e no controle da execução da Política Nacional de Segurança Pública;
- Estimular a modernização institucional para o desenvolvimento e a promoção intersetorial das políticas de segurança pública;
- Desenvolver estudos e ações visando ao aumento da eficiência na execução da Política Nacional de Segurança Pública;
- Propor diretrizes para as ações de Política Nacional de Segurança Pública e acompanhar a destinação e aplicação dos recursos a ela vinculados;
- Articular e apoiar, sistematicamente, os Conselhos de Segurança Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à formulação de

---

<sup>2</sup> Constituição Federal

diretrizes básicas comuns, e à potencialização do exercício das suas atribuições legais e regulamentares;

- Propor a convocação e auxiliar na coordenação das Conferências Nacionais de Segurança Pública, e outros processos de participação social, e acompanhar o cumprimento das suas deliberações;
- Promover a integração entre órgãos de segurança pública federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente.

O CONASP tem apresentado uma atuação muito tímida. Para se ter uma ideia, somente após cinco anos de criado, é que foi elaborado o seu Regimento interno.

Em 1997, o Governo Federal criou a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que tem por finalidade assessorar o Ministro da Justiça na definição e implementação da Política Nacional de Segurança Pública, e em todo território nacional, acompanhar as atividades dos órgãos responsáveis pela segurança pública, por meio das seguintes ações:

- Desenvolver e apoiar projetos de modernização das instituições policiais no País;
- Manter e ampliar o Sistema Nacional de Informações de Justiça e Segurança Pública (INFOSEG);
- Efetivar o intercâmbio de experiências técnicas e operacionais entre os serviços policiais;
- Estimular a capacitação dos profissionais da área de segurança pública; e
- Realizar estudos, pesquisas e consolidar estatísticas nacionais de crimes.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), é responsável ainda por promover a qualificação, padronização e integração das ações executadas pelas instituições policiais de todo o país, em um contexto caracterizado pela autonomia destas organizações.

Mesmo a SENASP obtendo bons resultados desde a sua criação, em 2003, o Governo Federal, ao verificar ainda a problemática da segurança pública no Brasil, criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), quando a SENASP se consolidou como órgão central de planejamento e execução das ações de segurança pública em todo o País. Os Gestores das organizações de segurança pública, em todas as unidades da federação, passaram a se reunir regularmente para planejar e executar as ações por meio dos Gabinetes de Gestão Integrada (GGI).

A segurança pública no Brasil ainda é um campo em aberto, marcado por demandas acumuladas e mudanças incompletas, faltando a implantação de projetos de governança<sup>3</sup> das polícias brasileiras e de alinhamento das políticas de segurança pública aos requisitos da democracia e à garantia de direitos humanos.

Não houve reformas significativas nas estruturas das instituições policiais e de justiça criminal, e percebe-se que avanços eventuais na gestão policial e reformas na legislação penal têm se revelados insuficientes para reduzir a incidência da violência urbana, o que demonstra falta de controle e de coordenação.

Esse hiato em muito tem a ver com as dificuldades que o congresso brasileiro tem encontrado para estabelecer um avanço na agenda de reformas impostas pela Constituição de 1988, de forma que a ausência de regras claras que regulamentem o funcionamento das instituições de segurança tem consequências incomensuráveis.

#### 4.1 EMBATES NA REFORMA EM SEGURANÇA PÚBLICA

As expectativas de reformas surgidas pelo advento da redemocratização nacional representam um aspecto histórico complexo ao tema da segurança pública no Brasil, pois a conciliação de um discurso que mescla “democracia” e “direitos humanos” impõe desafios com dificuldades que chegam às instituições penais e policiais.

---

<sup>3</sup> Segundo o Banco Mundial, em seu documento *Governance and Development*, de 1992, a definição geral de governança é “o exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo”.

Tradicionalmente essas corporações estiveram sempre voltadas para a defesa armada das forças hegemônicas no poder e para a repressão da população, de forma que se mostra um tanto quanto inconcebível a adoção de práticas policiais ao respeito à cidadania dentro de um regime democrático.

Têm sido levantadas, entretanto, algumas proposições não apenas por especialistas, mas também no debate geral. Para fundamentá-las, evidencia-se algumas abordagens: desmilitarização da polícia militar, unificação das polícias, criação de ouvidorias, fortalecimento das corregedorias, implantação de polícia comunitária, melhorias nas condições de trabalho, modernização de equipamentos e instalações, cuidados com o atendimento ao público. São proposições que ora remetem ao âmbito da gestão do setor, ora à criação de uma nova cultura das práticas policiais e que têm aparecido com soluções e metas do poder executivo para reformar a segurança pública. Não basta gerar proposições para a melhoria da segurança pública, é preciso que surjam condições que permitam a realização dessas melhorias.

#### 4.2 QUESTÕES ATUAIS EM SEGURANÇA PÚBLICA

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a pessoa deve ser tomada como referência para a organização dos Estados e, por conseguinte para a concepção das políticas públicas. Decorre dessa afirmação, em essência, a garantia plena dos direitos humanos: o direito a vida, a integridade pessoal e outros direitos inerentes ao foro mais pessoal (não violação de domicílio, a liberdade de ir e vir etc.), assim como o direito de desfrutar dos próprios bens.

Cerqueira e Dornelles (1998, p. 88) sugerem que uma das principais dificuldades com relação ao processo de mudança da Segurança Pública, concerne na necessidade de um "aprendizado para uma parceria democrática que envolve necessariamente políticos, administradores e cidadãos". Isso é válido, sobretudo quando se trata da Segurança Pública, que sempre desconheceu experiências democráticas em política pública. Os mesmos autores acrescentam que, destarte, para a implantação do processo de democratização da Segurança Pública, devem ser revistos vários aspectos a começar pela mudança na relação dos políticos com a

comunidade, assim como dos políticos com a polícia e finalmente da polícia com a comunidade.

Dentro da área de segurança pública, os dois principais problemas enfrentados hoje pelos gestores da pasta são a corrupção e a truculência policial. Então, como controlar os policiais para estes não se corrompam ou não pratiquem violência? é uma questão difícil de encontrar solução, pois vivemos num sistema que é montado para não funcionar direito, para que os policiais se aproveitem da hierarquia social brasileira, hierarquia essa que emite sinais, sinais da cor da pele, sinal da violência, do patrimônio, etc. O foco do policial hoje em dia não está na proteção da comunidade, na proteção do indivíduo, na mediação de conflitos sem se envolver e sim, o foco está no bandido, a polícia existe por causa dos bandidos, talvez resida aí a causa das “balas perdidas”, o cliente do trabalho do policial deixa de ser o indivíduo para ser o bandido, é nesse momento que se transforma a segurança em meta. No Brasil o sistema de segurança pública não é público no sentido de que seja da sociedade.

Tanto a sociedade quanto o Estado têm reivindicado a ação punitiva sobre as chamadas classes perigosas.

#### 4.3 QUESITOS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA

As políticas de segurança pública, em um paradigma novo, devem contemplar vários aspectos e devem envolver vários níveis da administração pública (Federal, Estadual e Municipal), os poderes da república (Legislativo, Executivo e Judiciário), bem como o poder público e a sociedade civil. Esse arranjo nem sempre é fácil e nunca é óbvio, mas já existem boas práticas nessas áreas e é preciso alertar os poderes e os governantes para a necessidade de mudar o enfoque da repressão ao crime para modelos de prevenção multifuncional do crime.

De acordo com Souza (2009, p. 1) uma forma muito geral, uma política de segurança pública deve contemplar: a) Problemas em nível federal: crime organizado, narcotráfico, armas, crimes econômicos, lavagem de dinheiro, tráfico de pessoas, tráfico de influência, corrupção, improbidade administrativa e crimes contra os Direitos Humanos; b) Questões sociais: políticas públicas de ação afirmativa, em

conjunto com os estados, para os jovens, negros e mulheres em situação de risco;

c) Medidas institucionais: aprimoramento dos serviços de inteligência e de investigação criminal, estimular as reformas das polícias e a integração das polícias, criação de presídios federais, articular polícias, ministério público e poder judiciário, esses devem ser capazes de atuar proativamente, estimular a reforma das delegacias de polícia, estas passam a ser centros de serviços públicos, articulando várias entidades e vários serviços, inclusive, formação de equipes multiprofissionais nas polícias e nos MPs, política de ampliação das Defensorias e criação de Ouvidoria nacional, Corregedoria autônoma e independente da Polícia Federal, ampliar o uso das penas alternativas, estimular a criação de unidades de reeducação para jovens infratores, programa federal de testemunhas, política nacional de reintegração social de ex-condenados, política nacional de combate às armas de fogo; d) No âmbito das secretarias de segurança: implementação de políticas sobre o uso da força e sobre o uso da força letal, reforma das academias e dos cursos de polícia, reforma e ampliação dos Institutos Médicos Legais, avaliação e acompanhamento externo sobre os dados estatísticos (implantação do sistema de informações criminais de âmbito nacional), avaliação e acompanhamento externo da eficiência policial e implantação de Programas de Operação Padrão, visando ao treinamento e à adequação dos recursos humanos de segurança; e) Mudanças processuais: fim do inquérito policial, minimização da justiça cartorial, agilização processual, ampliação dos juizados especiais; f) Políticas locais de segurança: o poder público federal deve criar canais de financiamento e apoio técnico-logístico para a elaboração de diagnósticos locais de segurança, planos locais de segurança, redefinição das funções e profissionalização das guardas municipais, articulação destas com as polícias militares, tendendo para o policiamento comunitário, fortalecimento dos órgãos ou instâncias de avaliação, decisão e ação local, com a participação comunitária.

#### 4.4 POLÍTICAS LOCAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nos últimos anos os municípios emergiram como atores importantes no desenho, implementação e acompanhamento de políticas públicas de segurança.

Essa posição em âmbito local é nova e seguiu de perto o envolvimento das capitais e regiões metropolitanas em seu esforço para conter a escalada da violência urbana e mais particularmente a escalada da criminalidade, sobretudo em suas grandes e problemáticas periferias.

Esse quadro se mostrava complicado, pois assinalava o incremento do domínio territorial de quadrilhas de criminosos, em estreita relação com o tráfico de drogas, com o contrabando de armas, com o desemprego de jovens e com as deficiências históricas dos serviços públicos nessas regiões.

A presença do município na segurança também esteve diretamente ligada às ideias de governo local, de cidadania participativa e, mais especificamente, de policiamento comunitário. De toda forma, esse processo ainda é muito recente, mas já tem feito com que o governo municipal comece a ter uma outra ideia do seu papel e das possibilidades novas de emprego das guardas municipais. Não obstante, mesmo que, talvez, ainda seja cedo para uma avaliação adequada desse movimento, é possível, por meio da literatura especializada, observar alguns parâmetros para a implementação de políticas locais de segurança (SENTO-SÉ, 2005). Em linhas muito gerais, essas iniciativas trilham alguns marcos:

- Identificação de parceiros, incluindo sociedade civil;
- Fazer um diagnóstico do problema, incluindo informações estatísticas, cobrindo um período razoavelmente longo (sociodemográficas, criminais e judiciais);
- Discutir esse diagnóstico com os parceiros;
- Estipular responsabilidades compartilhadas;
- Definir prioridades e estratégias para atingi-las;
- Definir detalhadamente formas de atuação e resultados esperados.

#### 4.5 BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

As boas práticas em segurança pública podem ser descritas, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) e a comunidade internacional de direitos humanos, como iniciativas bem-sucedidas que:

- a) apresentam impacto tangível na melhoria da qualidade de vida;
- b) são resultado de parceria efetiva entre setor público, privado e as organizações da sociedade civil;
- c) têm sustentabilidade social, cultural, econômica e ambiental.

As boas práticas assim pretendem mudar o quadro burocrático/profissional por meio do qual as relações entre Estado e sociedade civil se constituíram ao longo dos anos e fizeram que um e outro se distanciassem, com prejuízo evidente da qualidade dos serviços prestados pelo Estado e da ausência de participação qualificada da população na administração das coisas públicas.

O modelo burocrático ainda permitiu que o poder público fosse capturado por interesses econômicos e que voltasse parte importante de seus esforços para atender demandas de clientes poderosos, aumentando a destinação de recursos para projetos sem sustentabilidade e sem impacto social significativo. As boas práticas procuram caminhar no sentido diferente (SOUZA, LAF., 2009, p. 200).

Pretendem ser estratégias de governança mais artesanais, mais responsáveis ambientalmente, mais responsáveis com as necessidades das comunidades locais. São formas locais de governo e podem ter impacto na mudança do quadro da gestão das coisas públicas desde que sejam estimuladas, estudadas e disseminadas (SOUZA, LAF., 2009, p. 200). Em outros termos, boas práticas são instrumentos para:

- incentivar políticas públicas, com base em experiência que realmente funcionam;
- conscientizar os tomadores de decisão, os gestores e a população em geral quanto à formulação de políticas públicas e à busca por soluções para os problemas;
- compartilhar e transferir tecnologia, *expertise* e experiência pelas redes de intercâmbio, aprendizado, informação e formação;
- incentivar políticas públicas, com base em experiência que realmente funcionam;

- conscientizar os tomadores de decisão, os gestores e a população em geral quanto à formulação de políticas públicas e à busca por soluções para os problemas;
- compartilhar e transferir tecnologia, *expertise* e experiência pelas redes de intercâmbio, aprendizado, informação e formação.

De acordo (SOUZA, LAF., 2009, p. 200), as boas práticas em segurança pública podem ainda ser caracterizadas da seguinte forma:

1) Respeito aos Direitos Humanos; 2) Respeito aos princípios e garantias constitucionais; 3) Profissionalização, responsabilização e transparência; 4) Políticas locais de prevenção; 5) Participação popular e demandas sociais por segurança; 6) Práticas de educação e de cidadania; 7) Parcerias entre público e privado; 8) Policiamento comunitário; 9) Justiça em tempo real e penas alternativas à prisão; 10) Política específica para grupos vulneráveis, sobretudo, jovens; 11) Segurança e qualidade de vida; 12) Política de combate ao crime organizado e ao crime econômico; 13) Política sobre uso da força em ações policiais.

## 5 SEGURANÇA PÚBLICA NO CARIRI PARAIBANO

### 5.1 ANÁLISE INSTITUCIONAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NO CARIRI PARAIBANO

A microrregião do Cariri Paraibano é uma das microrregiões do estado brasileiro da Paraíba, pertencente à mesorregião do Planalto da Borborema, com população estimada pelo IBGE em 195.364 habitantes, no ano de 2017.

Para o propósito a que se determina este estudo, ressalte-se mais uma vez, que foi usado para fins de análise, com ênfase para o universo temporal compreendido entre os anos de 2011 a 2014, entretanto, às vezes foram utilizados dados fora desse intervalo, sob a perspectiva da violência homicida e o impacto da *policy* desenvolvida pelo Estado, pelo simples fato de ser o início da implantação da política de segurança pública denominada “Paraíba Unida pela Paz” e fim do mandato eletivo do governo que a instituiu e que serviu de base para a discussão pretendida, bem como pela disponibilização em domínio público de dados estatísticos consolidados e confiáveis, ou seja, já analisados por pesquisadores referendados da área.

É fato que existe uma escassez de estudos sobre violência e segurança pública no Brasil, como afirma (MIKI, 2008, p. 70): “Trabalhar em segurança pública, no âmbito municipal, requer avançar em um terreno um tanto quanto desconhecido, sem muita bibliografia ou estudos a respeito, com experiências recentes e pouco analisadas”.

Apresentar-se-á, todavia, gráficos e dados estatísticos simples dentro do período citado para as análises pertinentes, mas como elementos essenciais para a análise, sem, contudo entrar na dinâmica e radiografia a pormenor da criminalidade (taxas de homicídios, perfil da vítima, local de ocorrência, aspectos socioeconômicos, etc) no Estado da Paraíba, o que eu sugiro a leitura do estudo “Política pública de segurança na Paraíba” (SILVA, 2017).

Foi destacado o município de Monteiro(PB), como *proxy*, pela representatividade e reflexo que tem para toda a região do Cariri Paraibano.

## 5.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA PARAÍBA UNIDA PELA PAZ

O Programa Paraíba Unida pela Paz (PUPP) é uma ação do Governo do Estado da Paraíba, com início em 2011, em que tem como base, nos critérios estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), reduzir os índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) (SALES, 2017).

De acordo com a Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS), a diretriz para a construção das ações do programa surgiram diante das dificuldades e da situação que o Estado vivenciou na troca de governos, representadas por:

- Inexistência de política de Segurança Pública;
- Estatísticas imprecisas, precárias e sem confiabilidade;
- Unidades policiais sem rede e tecnologia da informação;
- Inexistência de compatibilização das circunscrições policiais;
- Baixa capacidade de enfrentamento dos crimes contra a vida;
- Baixa capacidade de enfrentamento ao tráfico de drogas;
- Deficiência do sistema de comunicação;
- Inexistência de cultura de preservação e local de crime;
- Inquéritos policiais (CVLI<sup>4</sup>) não instaurados e sem acompanhamento;
- Falta de política de integração das polícias;
- Deficiência na elaboração e execução de projetos;
- Defasagem dos efetivos PC e PM.

A partir dessas informações se buscou reverter os problemas e constituir uma plataforma de superação às dificuldades que surgiram no decorrer dos anos, predefinindo um modelo de atuação subdividido em seis partes, a saber:

---

<sup>4</sup> Crimes violentos letais internacionais.

- 1) **Prevenção Social do Crime e da Violência:** Programas que atuam para evitar que o crime aconteça, alterando as condições sociais e que influenciam a atividade criminosa;
- 2) **Repressão Qualificada da Violência:** Redução da Criminalidade com a melhoria da eficiência dos órgãos operativos, mediante a utilização de ferramentas de Análise Criminal e do Sistema de Inteligência Policial.
- 3) **Aperfeiçoamento Institucional:** Readequação e modernização de processos, protocolos e rotinas diretamente relacionados à capacidade técnica operacional das organizações policiais e do sistema de justiça criminal.
- 4) **Informação e Gestão do Conhecimento:** Consolidação, integração e compartilhamento dos dados, bem como a divulgação sistêmica entre os órgãos operativos.
- 5) **Formação e Capacitação:** Processo de formação de policiais, além do contínuo aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos e procedimentos técnicos.
- 6) **Integração e Articulação:** Integração entre os órgãos operativos, articulação com outros poderes e participação dos segmentos sociais.

Ainda, foi definido também áreas responsáveis pelo desempenho das operações táticas, exercendo a função de principais órgãos da informação sobre a segurança pública do Estado:

- **REISP:** Região Integrada de Segurança e Defesa Social: divisão estratégica de circunscrição com responsabilidades compartilhadas, em nível de alto comando, com gerência sobre as Áreas Integradas de Segurança e Defesa Social.
- **AISP:** Área Integrada de Segurança e Defesa Social: divisão tática de circunscrição com responsabilidades compartilhadas, em nível de comando intermediário, com gerência sobre os Distritos Integrados de Segurança e Defesa Social.

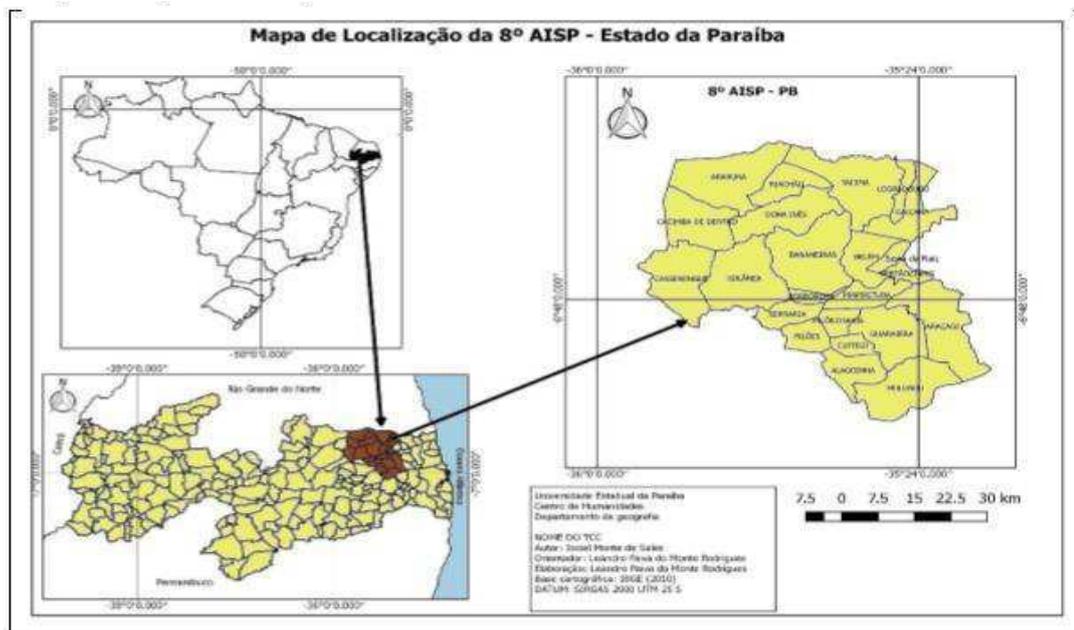
- **DISP:** Distrito Integrado de Segurança e Defesa Social: divisão operacional de menor circunscrição com responsabilidades compartilhadas, composto por bairros ou municípios.

Depois dessa breve descrição sobre o programa “Paraíba Unida pela Paz”, principal instrumento de política pública usado pelo Estado para as ações voltadas para a segurança pública, vamos avançar nessa seção com dados de procedência científica, com ênfase em ações de CVLI. Não obstante, vale ressaltar, como afirma Kahn (2005, p. 57):

[...] Tratar dos dados estatísticos de segurança pública nos municípios abrange várias dificuldades [...]. Uma das razões é que os municípios não são vistos como atores relevantes na questão da criminalidade e, portanto, são raras as informações coletadas nesse nível, com exceção das capitais ou de cidades particularmente problemáticas[...].

Outrossim, serão apontadas ações do 4º Batalhão da Polícia Militar no contexto organizacional da Segurança Pública no Estado da Paraíba. Segundo a Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social (SEDS)/Paraíba, o batalhão da Polícia Militar envolve vinte e três municípios sob sua jurisdição, em que está inserido na 2ª Região Integrada de Segurança Pública (REISP), com sede em Campina Grande, sendo Guarabira Sede da 8ª Área Integrada de Segurança Pública (AISP).

## MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DA 8ª AISP – ESTADO DA PARAÍBA



Fonte: IBGE (2010) e SEDS/PARAÍBA (2012).

O escopo das ações apontadas tomarão por base os anos de 2015 em relação a 2014, em que de acordo com as informações da Seção de Instrução e Ensino (3ª Seção) do referido batalhão, as ações principais dos policiais estão registradas de acordo com o exposto:

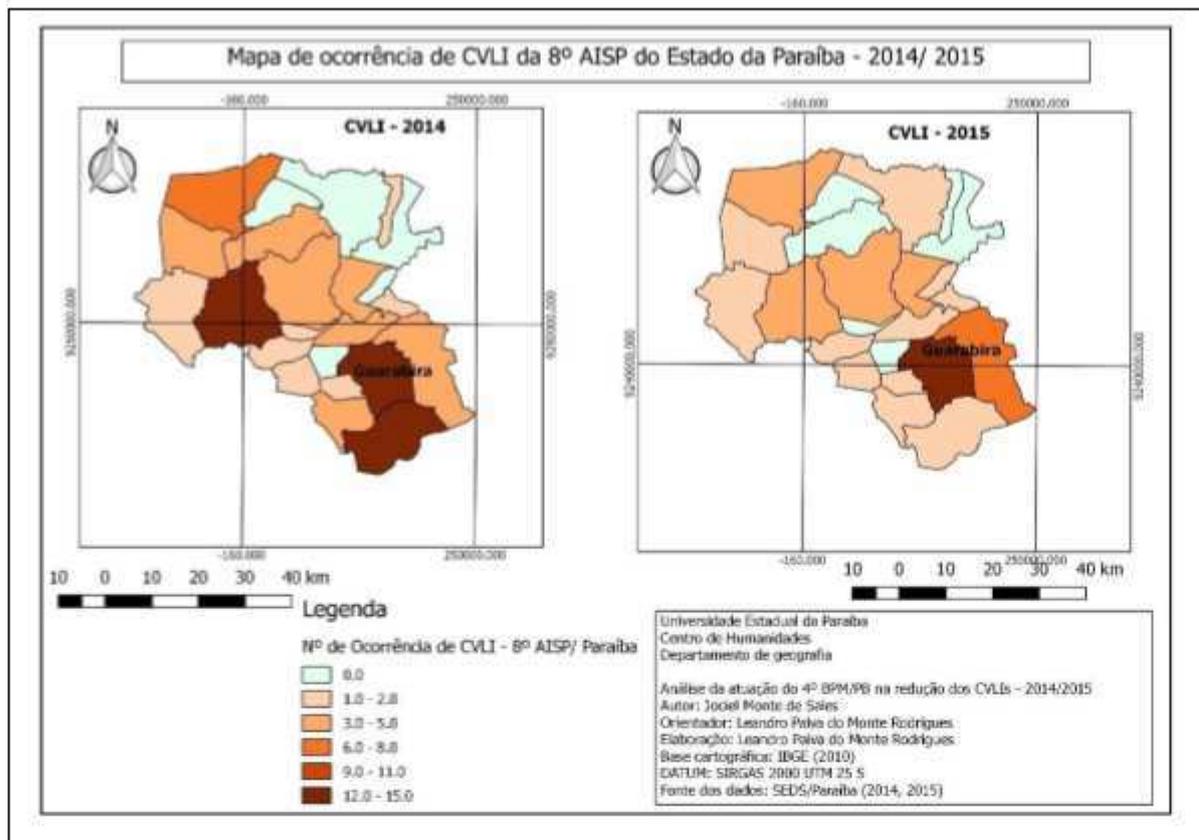
TABELA 1 – QUANTITATIVO DE CVLI DA 8ª AISP DO ESTADO DA PARAÍBA – ANO 2014/2015

MUNICÍPIOS	CVLI_2014	CVLI_2015	%
Alagoinha	4	1	- 75,0
Araçagi	3	7	+ 133,3
Araruna	8	3	- 62,5
Bananeiras	3	5	+ 66,6
Belém	4	4	0,0
Borborema	1	0	- 100,0
Cacimba de Dentro	3	1	- 66,6
Caiçara	0	0	0,0
Casserengue	2	1	- 50,0
Cuitegi	2	1	- 50,0
Dona Inês	4	0	- 100,0
Guarabira	15	13	- 15,3
Logradouro	1	0	- 100,0
Mulungu	12	1	- 91,6
Pilões	1	1	0,0
Pilõezinhos	0	0	0,0
Pirpirituba	4	2	- 50,0
Riachão	0	0	0,0
Serra Da Raiz	0	1	+ 100,0
Serraria	2	2	0,0
Sertãozinho	2	2	0,0
Solânea	15	3	- 66,6
Tacima	0	2	+ 200,0
<b>TOTAL</b>	<b>86</b>	<b>50</b>	<b>41,8</b>

Fonte: SEDS/PARAÍBA (2014;2015) *apud* Sales (2016).

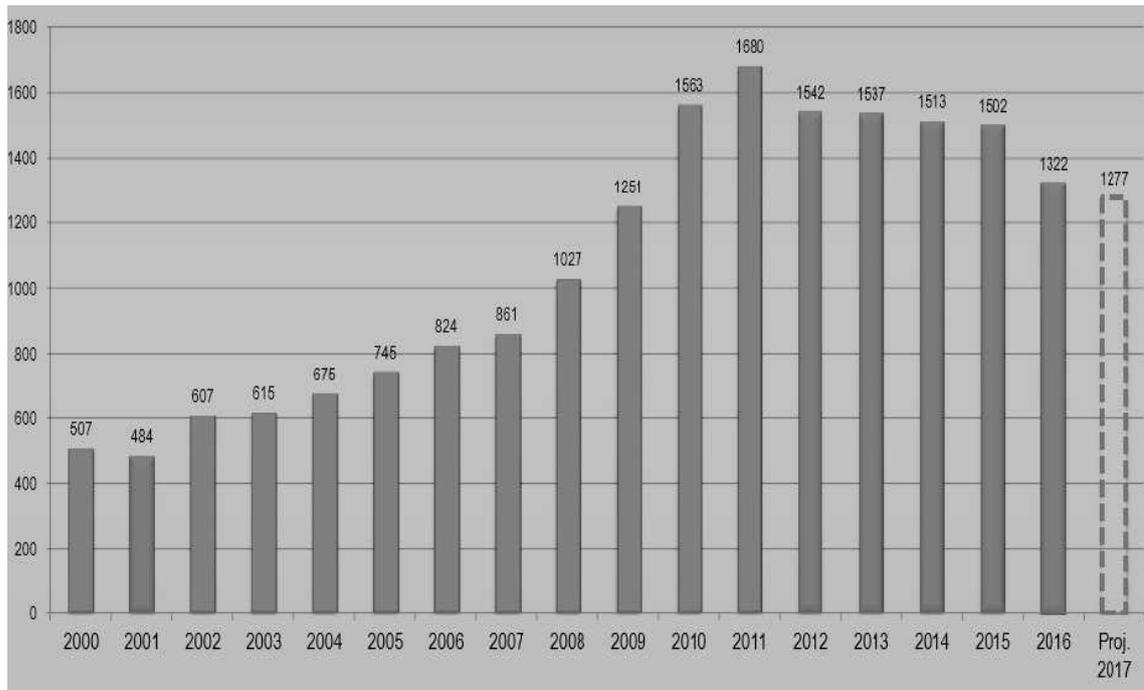
Pode-se observar na tabela 1, que de todas as cidades pertencentes a atuação comandada pelo 4ª Batalhão, apenas duas delas (Mulungu e Solânea) se destacaram no ano de 2014, com um número de CVLI, que superou a média dos outros municípios. Segundo Sales (2016), o surgimento de facções criminosas que se digladiavam para domínio de território foram classificadas como superiores, gerando, deste modo, um alto índice de mortes por crimes violentos. No mapa 2, a seguir, pode ser verificada a partir de uma perspectiva espacial, a distribuição das ocorrências de CVLIs.

## MAPA 2 - OCORRÊNCIAS DE CVLIS DA 8ª AISP DO ESTADO DA PARAÍBA – 2014 – 2015



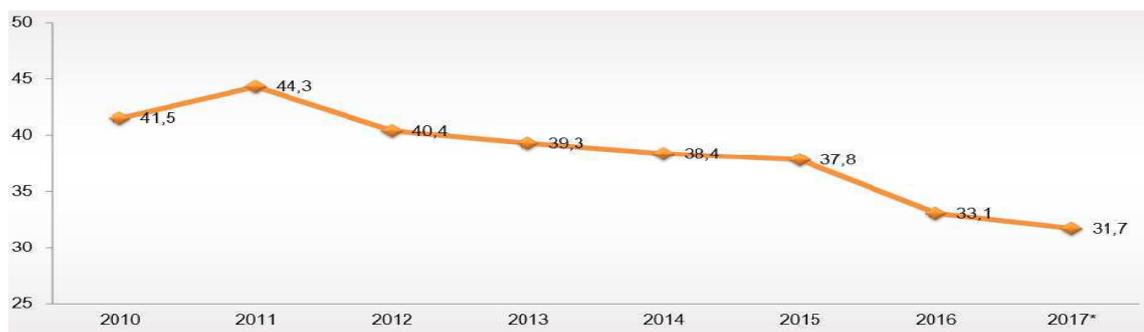
Fonte: SEDS/PARAÍBA (2014, 2015) *apud* Sales (2016)

Observa-se, no mapa 2, que no ano de 2015 houve uma redução significativa quanto ao número de ocorrências de CVLIs. Também, houve um aumento dos municípios com registro de nenhuma ocorrência que resultou em morte. De acordo com Sales (2016) o 4º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba, foi destaque estadual no ano de 2015, que através de suas ações reduziu as ocorrências que resultavam em mortes e possibilitando, deste modo, que os gestores de Segurança Pública fossem beneficiados em dinheiro por sua atividade.

**GRÁFICO 1 – SÉRIE HISTÓRICA ANUAL DO NÚMERO DE VÍTIMAS DE CVLI NA PARAÍBA**

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (2017).

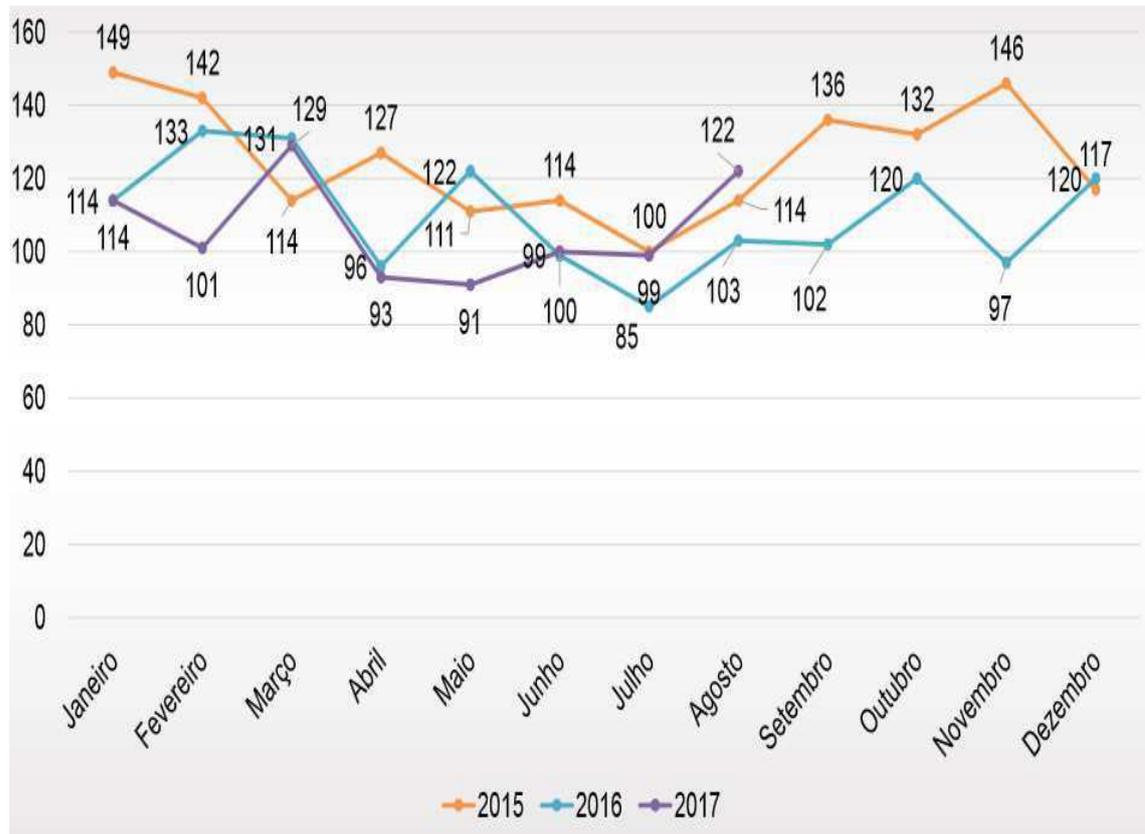
De acordo com Gráfico 1, ao qual pode-se verificar o número de vítimas total de CVLI entre 2000 a 2016, verifica-se que, de 2001 a 2011 houve um aumento constante no número de vítimas de CVLI no Estado da Paraíba. Esse aumento decresce apenas a partir do ano de 2012 com uma redução progressiva à 2016. Observa-se ainda que em 2017, a projeção realizada pela Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SESDES), ao número de vítimas no Estado da Paraíba é de 1.277.

**FIGURA 1 – SÉRIE HISTÓRICA DA TAXA DE CVLI NA PARAÍBA**

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (2017).

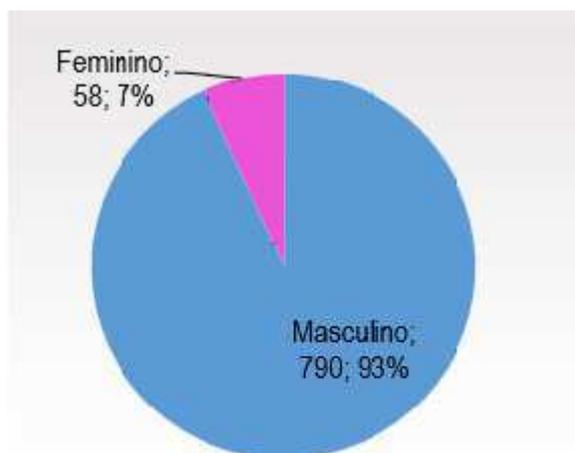
Como observado no Gráfico 2, a taxa de CVLI foi reduzida gradativamente entre 2011 a 2016, com projeção de redução ainda para o ano de 2017. Não obstante, nota-se também que o ano com um nível mais alto na taxa de CVLI foi em 2011, com taxa de 44,3%.

**GRÁFICO 2 – SÉRIE HISTÓRICA MENSAL DE CVLI NA PARAÍBA**



Fonte: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (2017).

De acordo com o Gráfico2, é possível observar a série histórica mensal de CVLI no Estado da Paraíba. Nota-se, para tanto, que o ano com maior CVLI mensal foi em 2015, com poucas oscilações em comparação aos anos de 2016 e 2017; mas com certa predominância no ano de 2015, principalmente entre os meses de Janeiro a Fevereiro e Agosto a Novembro.

**GRÁFICO 3 – CVLI NA PARAÍBA EM 2017 POR SEXO**

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (2017).

No Gráfico 3, é possível observar que a predominância das ações nas taxas de CVLI, de acordo com dados da SESDS são predominantemente em homens, ao qual 93% do sexo masculino, contra apenas 7% do sexo feminino que sofreram crimes violentos letais e intencionais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É perceptível que a problemática da Segurança Pública no Brasil está longe de ser um tema sob controle e encerrado.

A busca por uma explicação plausível evidenciada por dados empíricos que vão desde a análise de números absolutos e taxas a dados de caráter socioeconômico tem sido a fixação de muitos especialistas, de forma que algumas variáveis apresentam maior robustez como fiel dessa balança.

A sociedade vitimizada pelas mais diversas formas de violência, espera atônita a luz no fim do túnel. Para os pessimistas o fim do túnel já chegou, os otimistas ainda acham que cai mais um pouco. Mas o que será que está faltando? No país, nós temos um sistema de segurança pública, entretanto, não temos a efetiva gestão e formulação das políticas públicas pelos governos, o que, de acordo com a literatura vigente, encerra um ciclo teórico e apresentam indicadores referências. Os homicídios como ápice da insegurança para a população brasileira, representam hoje talvez, o principal item para avaliação da criminalidade e da violência.

No caso da Paraíba e em especial, da microrregião do Cariri, pela exposição e análise simples de alguns dados absolutos, observa-se que o gestor público não foi capaz de conduzir a política de segurança pública ao êxito. Os “cases” de sucesso relatados pela literatura especializada, encontraram na elaboração de uma política de inteligência policial, na análise de desempenho e cobrança de resultados, apreensão de homicidas contumazes, melhoria técnica de banco de dados, georeferenciamento de lugares críticos, realização de reuniões periódicas, integração das polícias, modernização tecnológica das instituições coercitivas, mudanças na grade curricular de formação dos policiais com introdução de disciplinas de análise de gestão e humanísticas, etc. os pontos focais na gestão para o sucesso das políticas de segurança pública.

Então, dentro de uma realidade democrática estampada no limiar do século XXI, se torna inadmissível qualquer gestão pública que não priorize a segurança pública, pois, independentemente de contextos culturais, políticos e econômicos, as políticas de segurança pública reduzem e/ou controlam o crime e a violência.

## REFERÊNCIAS

BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor; SOUSA, Luzia Costa de. **Metodologia para avaliação de políticas públicas**: uma experiência em educação profissional. São Paulo: Cortez, 2001. 96 p. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 75).

BOBBIO, N. Política. In: BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 12. Ed. v.2. Brasília: Editora da UnB, 2002.

BURLANDY, Luciene. **A construção da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil**: estratégias e desafios para a promoção da intersetorialidade no âmbito federal de governo. Revista Ciência e Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, v. 14, pp. 851-860, Jun. 2009.

CASTRO, Rodrigo Batista. **Eficácia, Eficiência e Efetividade na Administração Pública**. Anais. 2006. ANPAD. Salvador/BA.

CERQUEIRA, Carlos M. N; DORNELLES, João R. W. D. **A polícia e os direitos humanos** Rio de Janeiro: Freitas Bastos – Instituto Carioca de Criminologia, 1998.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. Petrópolis: Vozes, 1993.

COSTIN, Cláudia. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

GIDDENS, Anthony. **O Estado-Nação e a Violência**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

GOVERNO DA PARAÍBA. Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. Disponível em: < <http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/>> Acesso em: 03 de Out. 2017.

HOCHMAN, Gilberto (org). **Políticas públicas no Brasil**./organizado por Gilberto Hochman, Marta Arretche e Eduardo Marques – Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

KHAN, T. **Estatística de criminalidade**: manual de interpretação. São Paulo:Coordenadoria de Análise e Planejamento – Secretaria de Segurança Pública, 2005.

KHAN, Túlio; ZANETIC, André (2008). **O papel dos municípios na segurança pública**. Coleção Segurança com Cidadania. Ano 1. Nº 1. Subsídios para Construção de um Novo Fazer Segurança Pública.

LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de. **Segurança Pública e Violência: O Estado está cumprindo seu Papel?** São Paulo: Contexto, 2008.

LOWI, THEODORE J., American Business, Public Policy, Case-Studies, and Political Theory. **World Politics**. v. 16, n. 4, p. 1985.

MENDONÇA FILHO, Manoel; NOBRE, Maria Teresa. (orgs). **Política e afetividade: narrativas e trajetórias de pesquisa** [online]. Salvador: EDUFBA; São Cristóvão: EDUFES, 2009. 368 p. ISBN 978-85-232-0624-6. Disponível em: SciELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 03 de Out. 2017.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Atlas, 2003.

NÓBREGA JR, José Maria. **Homicídios no Nordeste: Dinâmica, relações causais e desmistificação da violência homicida**. Campina Grande – PB: Ed. UFCG, 2012.

\_\_\_\_\_. **Políticas públicas e segurança pública em Pernambuco: o case pernambucano e a redução da violência homicida**. LATITUDE, Vol. 8, nº 2, pp. 315-335, 2014

SALES, Jociel Montes de. **Análise da Atuação do 4º BPM/PB na redução dos CVLIs**. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Universidade Estadual da Paraíba, 2016.

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil. Desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SAPORI, L. F.; SOARES, G. A. D. (2014). **Por que cresce a violência no Brasil?** Belo Horizonte: Autentica, 2014.

SECCI, Leonardo. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SENTO-SÉ, J. T. (org.) **Prevenção da violência: o papel das cidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Eduardo Souza. **Política pública de segurança na Paraíba: uma análise de seus resultados**. 53f. Trabalho de conclusão de curso. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande. Sumé-PB, 2017.

SILVA, J. Questões atuais em segurança pública. In: COSTA, I.F; BALESTRERI, R.B., orgs. **Segurança pública no Brasil: um campo de desafios** [online]. Salvador: EDUFBA, 2010, pp. 69-90. ISBN 978-85-232-1232-2. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, v.8, n.16, 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> Acesso em: 03 de Out. 2017.

SOUZA, Laf.. **Políticas de segurança pública no estado de São Paulo**: situações e perspectivas a partir das pesquisas do Observatório de Segurança Pública da UNESP [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 219 p. ISBN 978-85-7983-019-8. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. **Estado, democracia e administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **Políticas públicas, direitos fundamentais e controle judicial**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.